



DIÁRIO OFICIAL DE 1º/8/61.

LEI Nº 1 523, DE 26 DE JULHO DE 1 961.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Concede uma pensão vitalícia de
Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, à Dona NILCE DA SILVA PONCE.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

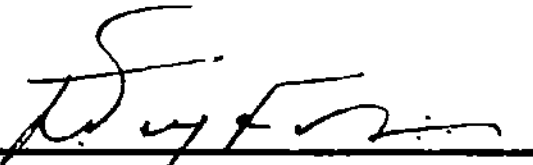
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 1 961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, à Dona NILCE DA SILVA PONCE, viúva do Sr. Jose Ponce, ex-Fiscal de Rendas do Estado.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado, constante do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de julho de 1 961.


Lourival Fontes,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 127 v.
do Livro competente

Em 23/11/61

B. Pinheiro
de Leg. 1274